



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28/06/2007

Modifica o [artigo 145 do Regimento Interno](#) da Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O [artigo 145 do Regimento Interno](#) da Câmara Municipal de Ponte Nova passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145. A Câmara poderá reunir-se extraordinariamente, durante o recesso parlamentar, sempre que for convocada para deliberar sobre matéria relevante e urgente.

Parágrafo único. Nas reuniões do período extraordinário, a Câmara Municipal deliberará unicamente sobre as matérias constantes da convocação, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 28 de junho de 2007.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

Paulo Roberto dos Santos
Vice-Presidente

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária

Iniciativa:
DENNIS MENDONÇA RAMOS – Presidente